



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000

Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## LEI Nº 818/2012

### **Altera o art 8º da Lei Municipal nº 801/2012 e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** O art 8º da Lei Municipal nº 801/2012 passa a vigorar da seguinte forma

**Art 8º** Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vila Pavão um cargo comissionado de Controlador Interno, que somente podera ser exercido por servidor efetivo da Câmara Municipal de Vila Pavão, com formação em nível superior e comprovado conhecimento para o exercicio da função de controle

**Paragrafo unico** O servidor nomeado para o cargo de Controlador Interno recebera pelo exercicio do cargo remuneração no valor de R\$ 2 200,00 (dois mil e duzentos reais), cuja referência fica definida como CC1-Especial

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de maio de 2012



**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal